

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 de 27 de maio de 2002

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos municipais.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 14 de maio de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder R\$ 50,00 (cinqüenta reais) de abono pecuniário aos servidores públicos municipais, durante os meses de maio de 2002 a março de 2003.

Art. 2º As importâncias pagas a título de abono pecuniário não se incorporam aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente projeto de Lei Complementar serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

۲۱/





Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR nº 190/02

de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

Berenice Ranalli Aparecida Trevisan Coordenadora